



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2880/2018

**Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno,
conforme especifica.**

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Inclui na Lei nº 1.590, de 21 de dezembro de 2005, a qual dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle Interno no Município de Rio Negro o Poder Legislativo na abrangência da fiscalização do sistema de Controle Interno atualmente existente.

Parágrafo único. O sistema de Controle Interno do Município de Rio Negro exercerá, concomitantemente, atuação junto ao Poder Legislativo e à administração direta ou indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam submetidos a presente inclusão todos os dispositivos constantes na Lei nº 1.590, de 2005 que se relacionem à abrangência de atuação do sistema de Controle Interno.

Art.3º Inclui no anexo XIV, da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, o Poder Legislativo como área de atuação do Controlador Interno, ficando como atribuição a prestação das atividades inerentes ao cargo junto ao Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de agosto de 2018.

***MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL***

***JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral***